Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Sancionada em 19/06/87

LEI Nº 1203 de 19 de junho de 1987.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar lote de terreno da Municipalidade e dá outras providências."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por intermédio de Escritura Pública, à Paróquia de São Pedro Apóstolo do Pedregal, pertencente a Diocese de Anápolis, um lote de terreno localizado no Conjunto Habitacional Parque Valparaizo II, neste Município, destinado á construção de um Templo Religioso e Centro Comunitário.

Parágrafo Único - A área mencionada no presente artigo terá os seguintes limites e características:

- Terreno com frente para o estacionamento a área nº 5, com 99.768,00 metros; fundos para a Chácara Anhanguera com 99.768,00 metros; lado direito para a área verde com 39,00 metros; lado esquerdo para a área nº 03, com 39,00 metros, perfazendo o total de 3.890,00 m², (três mil, oitocentos e noventa metros quadrados).

Art. 2º - A Paróquia de São Pedro Apóstolo terá o prazo de 03 (três) anos para a construção das obras mencionadas no **Art. 1º** desta Lei.

Art. 3º - A doação considerar-se-á nula e em consequência revogada, revertendoao patrimônio Municipal, no caso de inadimplemento das condições estabelecidasna presente Lei.

Estado de Golás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasilia - DF

Art. 4º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a **Lei nº 1035 de 07 de outubro de 1982** e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 1987.

ORLANDO RORIZ
Prefeito Municipal